



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41)3360-5221 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº Retorno a Aldeia - Verão 2019/2019

Processo nº 23075.080588/2019-17

PROGRAMA DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA

EDITAL RETORNO À ALDEIA – 2019 (VERÃO)

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio ao/à Estudante Indígena - Retorno à Comunidade de Origem, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)/Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPR) possam, durante o período de férias, retornar às comunidades de origem.

2. OBJETIVO

O Programa de Apoio ao/à estudante Indígena - Retorno à Aldeia, como ação da Assistência Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais.

3. CRITÉRIOS

- 1) Ser aluno/a declaradamente indígena de graduação e estar regularmente matriculado na UFPR;
- 2) Ter obtido aprovação de 75% nas disciplinas previstas na sua grade curricular no semestre anterior ou estar em acompanhamento psicopedagógico junto à equipe da PRAE e/ou do NUEI - Núcleo Universitário de Educação Indígena;
- 3) O auxílio pode ser concedido uma vez por ano (o/a estudante indígena deverá optar por solicitá-lo nas férias de inverno/julho ou de verão/dezembro/janeiro);
- 4) O valor concedido será o equivalente a uma passagem terrestre (ônibus convencional), ida e volta, para a localidade de origem do/a estudante, limitado a R\$800,00 (oitocentos reais) e também auxílio-alimentação de R\$30,00 por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, na ida e no retorno, se o período de deslocamento for superior a cinco horas;

5) A viagem não poderá ser realizada em dias letivos (observar o calendário escolar do curso do/a aluno/a indígena);

6) Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária – Fonte de Recursos: FAE – Fundo de Apoio ao Estudante – Resolução 10/00 – COPLAD.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o/a estudante indígena deverá encaminhar o formulário de solicitação disponível no site da PRAE/ Atendimento/ Formulários (http://www.prae.ufpr.br/prae/wp-content/uploads/2019/06/formulario_retorno.pdf) para o e-mail: caeeprae@ufpr.br, **entre os dias 11 a 18 de novembro/2019;**

4.2 A solicitação será avaliada pela PRAE com apoio do NUEI, de acordo com os critérios estabelecidos. Tendo parecer favorável, a CAEE/PRAE irá operacionalizar a concessão do auxílio disponibilizando o recurso na forma de crédito em conta-corrente (início do mês subsequente ao Edital);

4.3 O/A estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE e do NUEI;

4.4 No retorno da viagem, o/a aluno/a terá até 5 (cinco) dias úteis para prestar contas, enviando por e-mail (caeeprae@ufpr.br) o relatório de viagem (conforme modelo no site <http://www.prae.ufpr.br/prae/wp-content/uploads/2019/06/retorno-aldeia-relatorio.pdf>) e anexando cópia dos bilhetes de passagem (é obrigatória a apresentação dos bilhetes utilizados). Tal documentação será, então, analisada pela CAEE/PRAE.

4.5 Se o/a estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 4.4, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, o/a estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.6 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos, a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR, será aberto processo administrativo e solicitado bloqueio da emissão do certificado de conclusão do curso.

5. RESULTADO

- A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é **20 de novembro de 2019**. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site da PRAE.

- As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão entregar termo de Compromisso assinado nos dias **21 e 22 de novembro de 2019** na unidade da PRAE do campus a que está vinculado.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Maria Rita de Assis Cesar

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 11/11/2019, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2284255** e o código CRC **63F729D2**.